



PROCESSO N.º : 57.045-1/2021

PROCEDÊNCIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESPONSÁVEIS : **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS** - Ex-Prefeito

: **LUCELY DE SOUZA CRUZ TORRES** - Secretária Municipal de Finanças

: **AVELINA MARCOS DE MATOS SILVA** - Professora

: **CAROLINE SCHWANS REBELATTO LUDTKE** - Assistente Pedagógica

: **CIBELE VICENTE DE BRITO** - Professora

: **EDILEIDE ANDREIA DA SILVA COSTA** - Professora

: **ELAINE SOUZA MATOS XAVIER** - Professora

: **JOSIEL COSMO ROCHA DE SOUZA** - Professor

: **LÚCIO VIOLIN JUNQUEIRA** - Servidor Comissionado

: **MIRIAN LOPES MARTINS** - Professora

: **NILVACY RODRIGUES GONÇALVES** - Agente Comunitário de Saúde

: **SAMARITANA NASCIMENTO DE SOUSA** - Professora

ADVOGADAS : **LIEDA REZENDE BRITO** – OAB/MT - 12.816

: **JANAINA FRANCO SILVA** - OABMT 22314/0

ASSUNTO : **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL**

RELATOR : **CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

DECISÃO

Sobrevém aos autos a informação prestada pela Gerência de Controle de Processos Diligenciados (docs. digitais n.º 277646/2021, 277647/2021, 277650/2021 e 277652/2021) de que os ofícios encaminhados as responsáveis Caroline Shwanz Rebelatto Ludtke, Mirian Lopes Martins e Samaritana Nascimento de Sousa, por meio dos Correios, foram devolvidos sem recebimento.

Compulsando os autos, em análise dos documentos apresentados pela Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal (doc. digital n.º 199173/2021), verifico a relação dos endereços eletrônicos das responsáveis Caroline Shwanz Rebelatto Ludtke (carolinesrebelatto@gmail.com), Mirian Lopes Martins





(mirianlopesmartins@hotmail.com) e Samaritana Nascimento de Sousa (samarans@hotmail.com).

Isto posto, **determino** a expedição de Ofício as responsáveis **Caroline Shwanz Rebelatto Ludtke, Mirian Lopes Martins e Samaritana Nascimento de Sousa**, para a realização de novas citações nos endereços eletrônicos acima citados, para que, tomem conhecimento e, caso queiram, apresentem defesa nestes autos, dentro do prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do seu recebimento.

Após o cumprimento da diligência acima, encaminhem-se os autos à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para o aguardo das manifestações ou a certificação do decurso dos prazos.

Cuiabá/MT, 4 de março de 2022.

(assinatura digital)¹

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

